

DECRETO N° 12.562, DE 07 DE ABRIL DE 2022**DETERMINA A SUSPENSÃO DAS AULAS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.553, de 02 de abril de 2022, que declara situação de emergência nas áreas do Município de Angra dos Reis afetadas por tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR N° 260, de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que diversas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis estão sendo utilizadas como ponto de abrigo para as famílias desalojadas,

DECRETA:

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade, determina-se a suspensão das aulas, no período de 04 a 20 de abril de 2022, nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, dentro da sua competência, deverá expedir ato infralegal para regulamentar a compensação no período de recesso escolar regular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação